



RESOLUÇÃO CETER N.º562/2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2024, do Governo do Estado do Paraná, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no valor total de R\$ 78.523,07, sendo R\$ 76.923,07 oriundos de recursos federais e R\$ 1.600,00 de recursos a título de contrapartida.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, e o inciso IV do artigo 8º e o artigo 18 da Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024, do Governo do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

- I. – está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024;
- II. – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;
- III. – a destinação de recursos está adequada às ações;
- IV. – os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisa e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;
- V. – a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Paraná, ao Fundo Estadual do Trabalho do Paraná – FET/PR está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PISSININI JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

Curitiba, 20 de junho de 2024.